



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 11 /2023 - Sigla Órgão

PROCESSO RELACIONADO

Autos nº 0001506-13.2023.8.16.0154 - PROJUDI Administrativo

1 - IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO COMPROMISSÁRIO

Nome e qualificação: Ronald Machado, brasileiro, servidor público, filho de Mario Dinoh Machado e Aleni Ferrari Machado, nascido em 18/09/1983, portador do RG nº 6.486.170-0/SSP/PR, CPF nº 037.013.429-03.

Cargo: Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandado - Matrícula nº 51.995

Lotação: Secretaria da Direção do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste

2 - AUTORIDADE CELEBRANTE

Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Dra. Eloisa Alessi Prendin

3 - ADVOGADA

Dra. Paula Ceolin Viana - OAB/PR nº 81.090

4 - PROPOSTA DE TAC

A pedido do servidor.

5 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita na Portaria inaugural de movimento nº 7.1, e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos no Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta, formalizado com fulcro no art. 202A da Lei Estadual nº 16.024/2008.

6 - COMPROMISSO

O compromissário compromete-se a ajustar sua conduta, observando, em especial, as seguintes obrigações:

- a) Reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir os deveres e respeitar proibições a que está sujeita enquanto servidor público, notadamente os previstos no Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- b) Cumprir rigorosamente os mandados a ele confiados, nos prazos previstos na legislação vigente;
- c) Reparação do dano causado, inclusive financeiro, se houver (inciso I do art. 16 da Instrução Normativa 129/2022);
- d) Retratação do interessado ao Juízo que expediu o mandado, em 30 dias (inciso II do art. 16 da Instrução Normativa 129/2022);
- e) Retratação do interessado nos autos, direcionado às partes, em 30 dias;
- f) Participação de cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado (inciso II do art. 16 da Instrução Normativa 129/2022), com carga horária ser definida pelo Juízo;

7 - PRAZO DE CUMPRIMENTO

Prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do TAC.



8 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

Será realizada pela chefia imediata do Servidor.

9 - DECLARAÇÃO SOBRE CIÊNCIA DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO E EFEITOS DO TERMO

O compromissário declara, ainda, estar ciente de que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado processo administrativo disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste, e que o seu descumprimento acarretará no prosseguimento do processo administrativo disciplinar, além de outras medidas administrativas que se relevarem cabíveis mediante a apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta, bem como ensejará a imediata execução do presente TAC, cuja natureza é de título executivo extrajudicial.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do TAC será pelo período de 6 (seis) meses.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR - 02 de outubro de 2023.

ELOISA ALESSI PRENDIN

Juíza de Direito

Ronald Machado

Compromissado